



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº 838/2009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 735/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – O artigo 2º, da Lei Municipal n. 735/2007, de 30 de março de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O Conselho, a que alude o artigo 1º, desta Lei, será sempre composto nos termos das Portarias, ou atos legais equivalentes, emitidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou outro órgão Federal que venha suceder a este.”*

Art. 2º – As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de Fevereiro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 27 de Fevereiro de 2009.

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS